

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

Diretoria de Pesquisa - DIPE

Divisões de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

EDITAL 046/2025 - PRPPG/Unespar

DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PIBIC-EM CNPq/Unespar 2025-2026

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná - PRPPG/Unespar, por meio da Diretoria de Pesquisa (DIPE), considerando:

a Resolução nº. 079/2022 - CEPE/Unespar, que regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Unespar;
a Resolução Normativa nº. 017/2006 - PIBIC/CNPq e atos posteriores;
os Editais 008/2025, 026/2025, 028/2025, 030/2025, 036/2025, 038/2025 e 043/2025-PRPPG/Unespar;
a Resolução nº 079/2025 – CAD/UNESPAR, que define a quantidade de 6 cotas institucionais de bolsas PIBIC-EM (valor unitário de R\$ 300,00, por 12 meses);
o envio da proposta pela Unespar - Diretoria de Pesquisa/PRPPG à Chamada Pública CNPq Nº 07/2024 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – PIBIC-EM, edição 2024/2027;
o resultado final da Chamada Pública CNPq Nº 07/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – PIBIC-EM, Edição 2024/2027;
a deliberação do Comitê Assessor Local de IC & ITI (CALIC) da Unespar, registrada na Ata n. 008/2025 - CALIC;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o resultado do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) para o período 2025-2026, conforme disposto no Edital 038/2025 - PRPPG, atendendo à solicitação docente:

§ 1º. Solicitação de alteração de estudante indicado, conforme segue:

I. Campo Mourão: PIBIC – ID 36

Art. 2º. Tornar público o quantitativo de bolsas, o critério de distribuição por *campus* e grande área do conhecimento e os documentos a serem enviados à implantação das bolsas:

§ 1º. Quantitativo de bolsas:

I. Número de bolsas de CNPq: 10 bolsas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por 12 meses, atribuídas às maiores notas de avaliação de proposta em cada grande área.

II. Número de bolsas Unespar: 6 bolsas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por 12 meses.

§ 2º. Distribuição de bolsas:

I. Seguiu os critérios estabelecidos pelo Art. 17 do Edital 008/2025 PRPPG/Unespar e deliberação CALIC.

§ 3º. De acordo com o disposto no Art. 3º deste Edital, o docente deve enviar a seguinte documentação, via sistema da IC (<https://ic.unespar.edu.br/>), até o dia 22 de agosto de 2025:

I. Para todos os projetos (com bolsa ou voluntário):

- Documentos pessoais do estudante. Único PDF compilado incluindo RG, CPF e comprovante

de residência;

- Autorização do responsável legal (para estudantes IC-EM com idade inferior a 18 anos), conforme modelo disponível em <https://bit.ly/41DP6pe>;
- Termo de compromisso (versão bolsista ou voluntário, a depender da proposta), conforme modelos disponíveis em: <https://bit.ly/4mKPIBJ> e <http://bit.ly/4mlZzhw>, respectivamente;
- Histórico escolar do último ano;
- Comprovante de frequência do ano letivo corrente;
- Termo de adesão a serviço voluntário para coorientadores externos (apenas para projetos IC-EM que possuem coorientadores externos à Unespar), conforme modelo disponível em: <https://bit.ly/4lyuw0T>.

II. Apenas para projetos contemplados com bolsa, independente da agência de fomento:

- Todos os documentos listados no item I. acima, e;
- Informações da conta corrente do estudante (cartão, *print* do aplicativo do banco ou contrato).

III. O não atendimento das solicitações e prazos dispostos neste artigo implica na desistência do orientador e do estudante à bolsa atribuída.

IV. Os projetos de pesquisas, solicitantes de bolsa, que não foram contemplados segundo o critério de distribuição, ficam na condição de suplentes e poderão ser desenvolvidos na modalidade voluntária. Caso o docente orientador não tenha interesse em desenvolver o projeto de pesquisa na modalidade voluntária, deverá comunicar o cancelamento da proposta de pesquisa em até 60 (sessenta) dias após o início da vigência dos Programas.

§ 4º. Para a devida implantação das bolsas, o estudante de pesquisa contemplada com bolsa do CNPq, deverá assinar o Termo de Aceite, assim que for solicitado, pela agência de fomento através do e-mail cadastrado pelo bolsista no currículo Lattes. O bolsista deverá clicar no endereço enviado por e-mail e indicar seus dados bancários (agência e conta corrente no Banco do Brasil). Após informar os dados deverá clicar em enviar o aceite para o CNPq. O não atendimento da solicitação dentro do prazo estipulado pelo CNPq implica na desistência do orientador e do estudante à bolsa atribuída.

Art. 3º Tornar pública a classificação das propostas de pesquisas do Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (IC-EM) – PIC-EM/PIBIC-EM 2025-2026 com os respectivos estudantes selecionados e indicados pelos docentes e a distribuição de bolsas às pesquisas contempladas e suplentes, conforme a distribuição por campus e grande área de conhecimento.

§ 1º. Propostas de docentes efetivos à IC-EM – PIBIC-EM e PIC-EM:

Campus Apucarana - Modalidade: com solicitação de bolsa (PIBIC-EM)

ID	Orientador	Grande Área	Estudante	Class.	Agência de Fomento
127	Luiz Otavio Rodrigues Mendes Coor. Emilly Gonzales Jolandek	Ciências Humanas	João Pedro Franco	1º	CNPq
129	Luiz Otavio Rodrigues Mendes Coor. Anna Flávia Magnoni Vieira	Ciências Humanas	Maria Clara Sa Linares	2º	Unespar
411	Maria Inez Barboza Marques Coor. Thaís Gaspar Mendes da Silva	Ciências Sociais Aplicadas	Yara Vitória de Souza Felipe	1º	CNPq

Campus Apucarana - Modalidade: voluntária (PIC-EM)

ID	Orientador	Grande Área	Estudante	Classificação	
121	Luiz Otavio Rodrigues Mendes Coor. Emilly Gonzales Jolandek	Ciências Humanas	Cleyton Gabriel Carvalho de Souza	1º	Voluntário
122	Luiz Otavio Rodrigues Mendes Coor. Anna Flávia Magnoni Vieira	Ciências Humanas	Vanessa Yukie Yamanaka	2º	Voluntário

Campus Campo Mourão - Modalidade: com solicitação de bolsa (PIBIC-EM)

ID	Orientador	Grande Área	Estudante	Class.	Agência de Fomento
228	Luciano Ferreira Coor. Talita Secorun dos Santos	Ciências Exatas e da Terra	Davi Miguel de Souza Ferraz	1º	CNPq
36	Rafael Freire de Paula	Ciências Humanas	Taynara Pereira Santiago Martins	1º	CNPq
37	Rafael Freire de Paula	Ciências Humanas	Mariana de Lima Ribeiro	2º	Unespar
521	Sandra Garcia Neves	Ciências Humanas	Emilly Damasceno Walter	3º	Unespar
384	Adalberto Dias de Souza Coor. Sergio Luiz Maybuk	Ciências Sociais Aplicadas	Alexandra Tayna Konoski Oliveira	1º	CNPq
389	Adalberto Dias de Souza Coor. Sergio Luiz Maybuk	Ciências Sociais Aplicadas	Guilherme da Cruz Martins	2º	Unespar

Campus Curitiba II - Modalidade: com solicitação de bolsa (PIBIC-EM)

ID	Orientador	Grande Área	Estudante	Class.	Agência de Fomento
288	Gislaine Cristina Vagetti Coor. Fabiane Helene Valmore	Linguística, Letras e Artes	Gustavo Melo Szymanski da Silva	1º	CNPq
289	Gislaine Cristina Vagetti Coor. Fabiane Helene Valmore	Linguística, Letras e Artes	Luis Santiago Corneiles Avilez	2º	CNPq
450	Luiz Eduardo Rodrigues Gasperin	Linguística, Letras e Artes	Matheus Drago Victorino	3º	Unespar

Campus Paranavaí - Modalidade: com solicitação de bolsa (PIBIC-EM)

ID	Orientador	Grande Área	Estudante	Class.	Agência de Fomento
407	Thaís Gaspar Mendes da Silva Coor. Maria Inez Barboza Marques	Ciências Sociais Aplicadas	Ana Luiza Costa Pinheiro	1º	CNPq
98	Luciana Ferreira Leal Coor. Carolina Filipaki de Carvalho	Linguística, Letras e Artes	Larissa Cristina Correia Rivera	1º	CNPq

Campus União da Vitória - Modalidade: com solicitação de bolsa (PIBIC-EM)

ID	Orientador	Grande Área	Estudante	Class.	Agência de Fomento
282	Gabriele Granada Veleda	Ciências Humanas	Miguel Henrique Indalencio	1º	CNPq
284	Gabriele Granada Veleda	Ciências Humanas	Maria Vitória Natel	2º	Unespar

Art. 4º. O período de vigência de todas as pesquisas de IC-EM será de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026, conforme disposto no Art. 1º § 2º do Edital 008/2025 - PRPPG/Unespar.

Art. 5º. O resultado da distribuição de bolsas está condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária e implementação das bolsas por parte das agências de fomento: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Fundação Araucária do Paraná e da Unespar.

Art. 6º. Publique-se na página da PRPPG/Unespar - www.prppg.unespar.edu.br

Paranavaí, 15 de agosto de 2025.

Profa. Dra. **Thaís Gaspar Mendes da Silva**
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG
Portaria n. 1474/2024-Reitoria/Unespar

Profa. Dra. Adélli Bortolon Bazza
Diretora de Pesquisa - PRPPG
Portaria n. 1403/2024-Reitoria/Unespar